

| PUBLICADO | NO PERÍ | ODO [| DE: |
|--------------|---------|-------|-----|
| 06/10/15 A _ | / | / | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ

Secretaria Municipal de Administração Palácio Municipal Embaixador Dr.João Baptista Lusardo

> LEI N° 1.717/2015, de 06 de outubro de 2015.

> > "Altera dispositivo da Lei nº 1.466/2012 de da outras providências"

O Povo do Município de Barra do Quarai, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município:

Art.1° O Artigo 3º da Lei nº 1.466/12 de 10 de julho de 2012 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar, converter em bens dominicais e proceder a regularização de áreas prometidas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de produção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 06 de outubro de 2015.

IAD CHOLI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se Publique-se Data Supra

Marcele Rolin Simionato

Secretaria Municipal de Administração.

E-mail: camarabq@yahoo.com.br